



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP. 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 13 / 05 / 2004

SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 13 DE MAIO DE 2004

**ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE
30 DE SETEMBRO DE 1998.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Art. 12 da Lei Complementar nº 007 de 30 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 12 – A promoção será concedida em até 30 (trinta) dias do requerimento que comprova a nova formação adquirida.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 13 de maio de 2004.

JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
13/05/2004.

Secretária da SEMAD.

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM 13 / 05 / 2004

SERVIDOR

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD